RESUMO DO DESPACHO DECISÓRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/19 – CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, cuja atividade seja de transporte individual remunerado de passageiros, para, mediante o preenchimento de requisitos, se credenciarem na condição de Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas no âmbito do Município, tornando-as aptas a exercer a atividade dentro dos limites do Município. **Processo Administrativo nº 26.512/2019.**

Após análise pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes do recurso apresentado pela TRASNPEG TRASNPORTE E TECNOLOGIA LTDA, o pedido de credenciamento na condição de Operadoras de Tecnologia de Transporte para exercer a atividade dentro dos limites do Município foi DEFERIDO, conforme as razões apresentadas no **processo eletrônico 194552/2019**

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Ana Paula Silva de Almeida
Diretora do Depto. de Transporte Público

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Unidade de Gestão de Mobilidade e transporte aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

PORTARIA Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO, Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso V do artigo 76 da Lei Orgânica e o artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 28.369, de 08 de agosto de 2019, face ao que consta do Processo Administrativo nos 23.577-8/2019-1 e 28.387-7/2019, assim como ao disposto na Lei Municipal nº 9.222, de 14 de Junho de 2019.
Resolve:
Art. 1º. Em atendimento ao disposto no art.5º do Decreto nº 28.369 de 8 de agosto de 2019, todo veículo em circulação cadastrado como "Táxi" deverá ser identificado conforme modelo constante do Anexo I ou Anexo II desta Portaria.
§ 1º Os Autorizatários não poderão usar os dois modelos ao mesmo tempo, devendo optar pela utilização de um ou outro.
§2º O veículo que optar pelo modelo constante do Anexo II deverá utilizar o selo no vidro dianteiro no canto superior direito.
§3º Nos dois modelos de que trata este artigo é obrigatória a instalação do dispositivo luminoso de identificação de táxi "eletrovisor".
Art. 2º. Caso haja necessidade de adequação do adesivo ao modelo do veículo, o Autorizatário deverá solicitar prévia autorização à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte – UGMT.
Art. 3º. Os veículos dos Autorizatários deverão receber o correspondente número de prefixo estabelecido, os quais serão inseridos nos modelos do Anexo I ou do Anexo II.
Art. 4º. Nenhum veículo do serviço de Táxi municipal de Jundiaí poderá prestar o serviço sem a devida identificação prevista nesta portaria.
Art. 5º. O descumprimento das normas contidas nesta Portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.222, de 14 de junho 2019, e normas correlatas.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte
Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e .....

ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA
Diretora do Departamento de Transporte Público

UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRASNPORTE

ANEXO I

Os veículos deverão ser adesivados da lanterna traseira até a lanterna dianteira, com 20 (vinte) centímetros de altura, conforme as figuras 01 e 02.

O adesivo traseiro deverá ter de 75 (setenta e cinco) centímetros à 90 (noventa) centímetros de comprimento, de acordo com o modelo do veículo, por 20 (vinte) cm de altura, conforme figura 03.
O adesivo de "Reclamações 156" deverá ter 45 (quarenta e cinco) centímetros de comprimento por 09 (nove) centímetros de altura, de acordo com a figura 04, estando localizado na parte traseira do veículo.

Figura 01

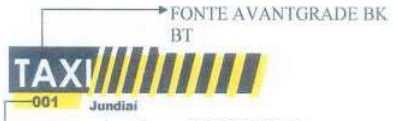

Figura 02

Figura 03

Figura 04

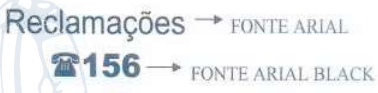

ANEXO II
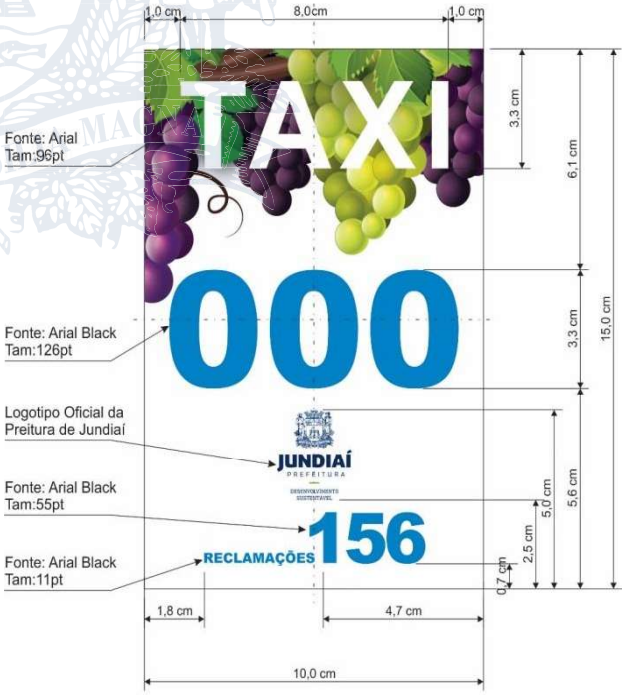
Para os Autorizatários que optarem por não utilizar as faixas laterais para identificação, foi criado este selo padronizado, para fixação no canto superior direito do para-brisa dianteiro.
O Selo terá 15 (quinze) centímetros de altura por 10 (dez) centímetros de largura. As cores deverão seguir conforme indicação das imagens abaixo. Cabe a UGMT disponibilizar os selos aos Autorizatários.